



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 560

Autoriza locação de prédio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar com a Senhora CARMEN DANTAS contrato de locação da parte térrea do prédio de sua propriedade situado à Rua do Bonfim nº 50, nesta Cidade.

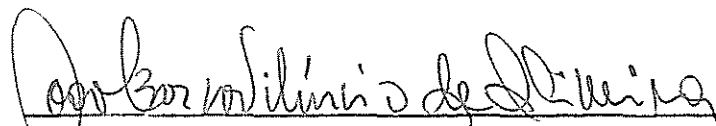
Parágrafo único - O prédio a que se refere este artigo destinar-se-á ao alojamento de policiais, o qual será cedido gratuitamente para aquela finalidade, a qual não poderá ser modificada.

Artigo 2º - Para atender neste exercício as despesas com a execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$600,00 (Seiscientos cruzeiros).

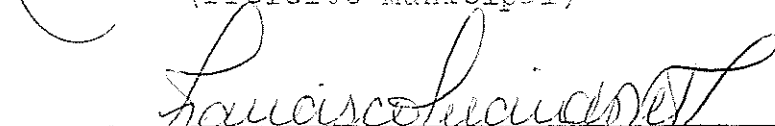
Artigo 3º - As despesas decorrentes dos alugueis correrão por dotações específicas consignadas nos orçamentos do Município.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 03 de Dezembro de 1971.



(Prefeito Municipal)



(Oficial de Administração)